

Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência

(*Atualizada em maio de 2023)

CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA	ELEIÇÃO PARA O CARGO DE	REFERÊNCIA LEGISLATIVA	JURISPRUDÊNCIA	PRAZO
Delegado de Polícia	GOVERNADOR/VICE	_____	TSE – Processos nº 1003 (processo s/n único). Cargo vice-governador. Delegado da Polícia Federal. (Acórdão de 20.09.2006)	3 meses
	SENADOR	_____	TRE/PR – Consulta nº 81 (processo s/n único). Cargo senador. Delegado de Polícia. Prazo 3 meses. (art. 1º, incisos II, alínea "I" e V, da LC 64/90). (Acórdão de 21.03.2002)	3 meses
	DEPUTADO FEDERAL	_____	TRE/MG – Processo nº 16332006 (processo s/n único). Cargo deputado federal. Delegado de polícia. Prazo 3 meses. (Acórdão de 22.08.2006)	3 meses
	DEPUTADO ESTADUAL	_____	TRE/MT – Processo nº 0600357-86.2018.6.11.0000. Cargo deputado estadual. Prazo 3 meses. (Acórdão de 14.09.2018) TRE/PB – Processo nº 276-20.2014.6.15.0000. Cargo deputado estadual. Delegado de polícia. Cargo que permite a prestação de serviço em finais de semana. Prazo 3 meses. (Acórdão de 18.08.2014)	3 meses
	PREFEITO/VICE	_____	TRE/MG – Consulta nº 15 (processo s/n único). Cargo prefeito e vice. Delegado de Polícia Federal. Prazo 4 meses. (Acórdão de 03.06.2008) TRE/SC – Resolução nº 7185. Cargo prefeito e vereador. Prazo 4 meses. Prefeito. (Acórdão de 11.05.2000) TRE/RJ – Consulta nº 62 (processo s/n único). Cargo prefeito e vereador. Prazo 4 meses prefeito. (Acórdão de 23.05.2000) Observações: Município diverso TSE – Processo nº 40-85.2016.618.0074. Cargo prefeito. Desnecessidade de desincompatibilização do cargo de Delegado da Polícia Civil para concorrer ao Cargo prefeito em município diverso. (Decisão monocrática de 22.03.2017) Suplente de Delegado: TSE – Processo nº 1032-76.1996.6.00.0000. Cargo prefeito. Suplente de delegado. Cargo juridicamente inexistente. (Acórdão de 19.09.2000)	4 meses
	VEREADOR	_____	TSE – Processo nº 218-57.2012.614.0083. Cargo vereador. Delegado de polícia. Prazo 6 meses. (Decisão monocrática 25.11.2012) TSE – Processo nº 2690-67.1998.6.00.0000. Cargo vereador. Delegado de polícia. Prazo 6 meses. (Acórdão de 29.08.2000) TRE/RJ – Consulta nº 62 (processo s/n único). Cargo prefeito e vereador. Prazo 6 meses. Vereador. (Acórdão de 23.05.2000) TRE/SC – Resolução nº 7185. Cargo prefeito e vereador. Prazo 6 meses. Vereador. (Acórdão de 11.05.2000)	6 meses